



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 433, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 813, de 20 de junho
de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 852, de 18 de dezembro de 2019, e pela Lei
Complementar nº 865, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes e normas para
a regularização fundiária dos parcelamentos ilegais do solo localizados no Município de
Limeira;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para
requerimento da Reurb, tratado no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar nº 813/2018;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 309/2021, que prorrogou o
prazo para requerimento da Reurb, expirar-se-á em 10 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo
Administrativo nº 10.991/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo
para requerimento da Reurb, de que trata o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar
nº 813/2018, alterada pela Lei Complementar nº 852, de 18 de dezembro de 2019 e pela Lei
Complementar nº 865, de 18 de dezembro de 2020, a partir do dia 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos sete dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e vinte e um


MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete